



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

SENHOR PRESIDENTE

Estado de São Paulo

SENHORES VEREADORES(AS)



REQUERIMENTO Nº

158/20

É notório a importância e relevância dos serviços prestados pelas empresas de fretamento instaladas em nossa Cidade e Região. Todavia, devido a **PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)**, foram impostas pelo Governador do Estado e seguidas por nossos Prefeitos da Região Metropolitana da Baixada Santista, restrição ao funcionamento de vários segmentos comerciais e o acesso e circulação de turistas que atingiu em cheio as Pequenas Empresas no segmento de fretamento turístico instaladas em nossa Baixada Santista.

Em consequência dessa situação foi constituído o **MOVIMENTO S.O.S TURISMO – BAIXADA SANTISTA**, tendo como Representante o Sr. **MARCOS ROGERIO CAMPOLINO**, e com o objetivo de levar ao conhecimento dos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo para que possam se sensibilizar e apoiar as pautas de reivindicações apresentadas por esse movimento através de documento enviado a este Vereador (**anexo**).

Sabedores que somos, cada Município tem sua Lei Orgânica onde está contida diretrizes e ordenamentos que em nosso Município é a **LEI Nº 681/90** de 06 de Abril de 1990 que instituiu a Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande que em seus artigos 154, 155, 204 e 206 que se refere respectivamente a **METROPOLIZAÇÃO E TRANSPORTES**.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Considerando a preocupação de todos nossos Vereadores e Prefeitos em preservar a vida e pela manutenção e preservação de empregos é que **REQUEIRO À MESA**, após atendida todas as formalidades Regimentais seja oficiado ao Exmo. Senhor **ROBERTO DE ANDRADE E SILVA**, Vereador de Praia Grande e Presidente da **UVEBS – UNIÃO DOS VEREADORES DA BAIXADA SANTISTA** e ao Exmo. Senhor Prefeito de Santos, **PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Presidente do **CONDESB – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA**, para que juntos com todos o Vereadores e Prefeitos de Nossa Região possamos analisar a pauta de reivindicações contidas no documento apresentado pelo Representante do Movimento e, em conjunto propor ações visando atenuar o sofrimento das Empresas e pela preservação dos empregos.

Requeiro ainda que cópia deste trabalho seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito **ALBERTO PEREIRA MOURÃO** e ao Exmo. Senhor **JOÃO AGRIPIINO DA COSTA DÓRIA JÚNIOR** – Governador do Estado de São Paulo.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 12 de setembro de 2020


MARCELINO SANTOS GOMES

Vereador



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

**OFÍCIO AO ILUSTRÍSSIMO SR. MARCELINO, VEREADOR DO
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SP**

Eu, MARCOS ROGÉRIO CAMPOLINO, brasileiro, divorciado, empresário do ramo de transporte turístico, portador do RG nº 20.235.990-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 117.730.248-92, telefone para contato (13) 99701-6759, na qualidade de representante do Movimento S.O.S. Turismo - Baixada Santista, vem, por meio desta, apresentar a situação enfrentada pelas empresas de transporte de passageiros, eventual ou contínuo, em razão do advento do Novo Corona Virus (COVID-19), bem como solicitações, a fim de reduzir os impactos sofridos por esta classe de empresários e trabalhadores.

As empresas integrantes deste movimento operam mediante a execução de fretes, que, em sua maioria, são contratados para finalidades de lazer. A partir do anúncio da implementação de quarentena no Estado de São Paulo, por volta do dia 16 de março de 2020, todos os serviços contratados foram cancelados, levando essas empresas a suspenderem suas atividades de modo imediato, isto é, sem receber remuneração desde o início das medidas tomadas contra o Novo Corona Virus.

Devido à própria natureza do serviço prestado, não é possível a estas empresas qualquer outro meio de faturamento durante o período de isolamento social, visto que contam especialmente com a finalidade turística, a qual, via de regra, envolve aglomeração de pessoas.

Ainda, é certo que, após o fim do isolamento social, toda a população terá sofrido graves impactos econômicos e emocionais, o que gera consequências de longo prazo para os setores cujo faturamento depende de modo quase exclusivo do turismo.

Os gastos envolvendo viagens à lazer não serão a prioridade da população que acaba de sair de uma grave pandemia, e também, é acertado afirmar que as pessoas estarão inseguras de frequentar lugares como parques de diversão, shows, hotéis, estúdios, entre outros, o que poderá perdurar por meses, até que se restabeleça o sentimento de normalidade.

Apesar disso, as altas despesas que envolvem a continuidade destas empresas, que geram empregos e colaboram para o desenvolvimento da região

PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ, 01 - BOQUEIRÃO - PRAIA GRANDE - SP - CEP: 11701-050 - TELEFONE: (0XX13) 3476-1700

SITE: www.praiagrande.sp.leg.br - E-MAIL: camara@praiagrande.sp.leg.br



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

da Baixada Santista, não foram reduzidas e sequer foram adiadas, colocando-as em iminente risco de fechamento, pois não sobreviverão a este período sem respaldo governamental.

As empresas integrantes do presente movimento, em sua maioria empresas de pequeno porte que lutam dia após dia para manter seu negócio em funcionamento, buscaram respaldo nas linhas de crédito ofertadas até o momento, que lhes foram negadas ou tinham condições com as quais estas empresas não poderiam arcar.

Em suma, não há como arcar com as despesas se não há faturamento, sendo certo que até mesmo os proprietários correm riscos pela ausência de recebimento de quaisquer rendimentos, e as medidas até o momento disponibilizadas em nada se aproveitaram para estas empresas.

Por todo o exposto, o Movimento S.O.S. Turismo – Baixada Santista, passa a expor abaixo as solicitações cuja concessão lhes permitiriam evitar a falência durante o período em que prevalecer a pandemia e suas consequências.

Passamos a solicitar, com base na necessidade de preservação da função social da empresa, protegida pela nossa Constituição Federal:

1) Isenção do pagamento de tributos até Dezembro/2020:

Isenção de pagamento de todos os encargos relativos ao funcionamento dessas empresas, como taxas por uso e ocupação de solo por veículos pesados, publicidade, taxas de licença de funcionamento, e quaisquer outras inerentes ao exercício dessas atividades até Dezembro/2020, já que as atividades não estão sendo exercidas e a impossibilidade de efetivar esses pagamento apenas dificultam a obtenção de crédito para manutenção de funcionários e empregadores, cuja sobrevivência depende da empresa.

2) Prorrogação da validade de vistorias dos veículos:

Os órgãos de controle (EMBRATUR, EMTU, ARTESP, DTP, ANTP) exigem a realização de vistorias nos veículos de modo periódico. Tendo em vista que a circulação dos veículos se encontra reduzida e que a renovação da vistoria implica no pagamento de taxas que não podem ser cobradas neste momento, solicitamos prorrogação das vistorias, pelo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, para os veículos cuja validade das vistorias se esgotou/segulará no período compreendido entre Março/2020 à Dezembro/2020.

3) Carência para pagamento dos financiamentos:

Por exigência dos órgãos de controle, a constante renovação das rotas é necessária, de modo que a maior parte do setor possui financiamentos em aberto. Diante da dificuldade que as empresas têm encontrado para negociar o adiamento das parcelas com as instituições financeiras, que têm sido inflexíveis, faz-se necessária a intervenção governamental para que as instituições financeiras liberem a suspensão do pagamento das parcelas relativas a financiamento de ônibus/micro-ônibus/van por no mínimo 180 dias, sem acréscimo de juros, a serem contados a partir do fim do isolamento social;

4) Linhas de crédito e subsídios financeiros:

Diante a ausência de recebimentos há cerca de 40 (quarenta) dias, é de extrema necessidade e urgência que os governos passem a prestar subsídios mínimos de sobrevivência para estes proprietários, que não tem meio algum de auferir renda fora de seu negócio, bem como providencie a efetiva liberação de empréstimos, de modo menos burocrático e moroso, juros baixos e prazo de pagamento para 12 (doze) meses após o fim do isolamento social.

As instituições financeiras credenciadas não estão flexibilizando os critérios para concessão das linhas de crédito oferecidas até o momento, pela insuficiência financeira das empresas, contudo, se estivessem em condições de serem boas pagadoras, sequer necessitariam dos empréstimos.

5) Flexibilização de requisitos e trâmites para regularidade das empresas e veículos:

Para circulação dos ônibus no Estado de São Paulo, é necessário o cadastro na ARTESP, a qual, a partir do ano de 2020, passou a exigir como requisito o enquadramento da empresa na modalidade tributária Lucro Presumido/Real, excluindo as empresas de transporte configuradas como Simples Nacional. Com isso, solicitamos que a ARTESP passe a aceitar empresas classificadas tributariamente no Simples Nacional.

6) Cobrança de taxa para o acesso aos municípios das empresas não



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

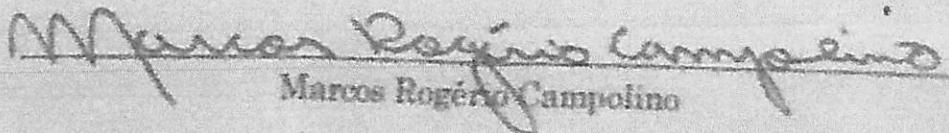
A Baixada Santista, por sua localização litorânea, atrai empresas de outros locais fora da região, as quais, por serem de maior porte, fazem concorrência a preços muito abaixo daqueles que podem ser praticados pelas pequenas empresas de transporte daqui.

Desse modo, para colaborar com a retomada da suficiência econômica das empresas da Baixada Santista, solicita-se a instituição de cobrança de taxa para a entrada de veículos de empresas de transporte de passageiros não sediadas na região, que almejam captar a clientela, sem incentivar o turismo local e coibindo a contratação das empresas da região.

Isso se daria por meio das Prefeituras de cada um dos municípios da Baixada Santista, as quais, agindo de forma conjunta, cobrariam a referida taxa, sendo liberadas do pagamento as empresas da região, mesmo que de município diverso do local da prestação do serviço, vez que colaboram com seu desenvolvimento, e merecem que a concorrência seja mais justa.

Certos de que nossas solicitações serão analisadas com brevidade, ficamos gratos pela atenção e no aguardo da concessão de nossas necessidades.

Praia Grande, 05 de Maio de 2020.


Marcos Rogério Campolino